



APROVADO
EM 15/04/2025
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar até a importância de **R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)** referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme estabelecidos pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos financeiros transferidos serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino (art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9.394/1996).

Art. 3º - O crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0800 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção de Recursos Vinculados
2179 – Manut. E Funcionamento Prog Escolas em Tempo Integral

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	valor
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	300.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.569.0000	300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	300.000,00



APROVADO
EM 15 / 04 / 2025
[Handwritten signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2025.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:2549725131
5

Assinado de forma digital por
HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:25497251315
Dados: 2025.04.14 19:14:38
-03'00'

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal